



**LEI MUNICIPAL Nº 1.899 – DE 19 DE JANEIRO DE 2015.**

“Dispõe sobre autorização para Concessão Real de Uso de imóvel urbano e dá outras providências”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Artigo 151 da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Concessão Real de Uso de (01) um terreno urbano, com 2.466,35 metros quadrados, localizado à Rua Francisco Gomes, lote 11 da quadra B, no Parque Industrial, de propriedade desta Municipalidade.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da Concessão Real de Uso autorizada será destinado à instalação de uma Micro Empresa que atua na área de **Serraria**.

**Parágrafo Único** – O imóvel objeto da Concessão Real de Uso ficarão sob a inteira responsabilidade do Cessionário, inclusive a sua manutenção, conservação e uso.

**Art. 3º** - Na forma do Artigo 153, § 1º, da L.O.M., para a Concessão Real de Uso, realizado de forma solene, gratuita e por prazo determinado, igual a 04 anos, através de cláusulas e condições estabelecidas pela Administração Pública Municipal, de acordo com o interesse público exigir.

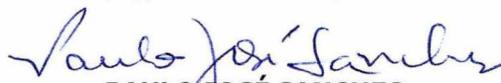
**Parágrafo Único** – Fica estipulado prazo de 06 (seis) meses, para que a Cessionária edifique e inicie suas atividades propostas, sendo que o não cumprimento previsto neste parágrafo resultará na nulidade plena da concessão.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 19 de janeiro de 2015.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração